

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3530

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial – Bacharelado, pela Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 10, combinado o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 24 da Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, os arts. 32 a 45 da Deliberação CEE nº 006/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 19.269.704-2,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial – Bacharelado, com oferta de cinquenta vagas anuais, a ser ofertado a partir do ano letivo de 2024, pela Universidade Estadual de Londrina, com sede no Município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Atribui à Universidade Estadual de Londrina os seguintes quantitativos de cargos efetivos atualmente existentes no Sistema Estadual de Ensino Superior e ainda não alocados:

I - dez cargos para Docentes - DOC;

II - dois cargos para Agentes Universitários de Nível Superior - AUS;

III - três cargos para Agentes Universitários de Nível Médio - AUM.

Parágrafo único. Os códigos de vagas vinculados aos cargos estão descritos no Anexo único deste Decreto.

Art. 3º A autorização de que trata este Decreto avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado de referência, e, a análise das questões financeiras e orçamentárias, em cumprimento aos requisitos dos art. 16, 17 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser realizada pela entidade solicitante quando da efetiva realização da despesa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 SET. de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Chefe da Casa Civil em exercício

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3 530 /2023

Quadro 1 - Vagas Docentes e de Agentes Universitários para implantação do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial – a partir de 2024.

Descrição das Vagas	Quantidade (LGU)	Vagas Absorvidas pela UEL	Vagas adicionais atribuídas à UEL
Docentes Efetivos (DOC)	16	6	10
Ag. Univ. - Nível Superior - (AUS)	2	0	2
Ag. Univ. - Nível Médio - (AUM)	6	3	3

Quadro 2 – Distribuição das Vagas Docentes e de Agentes Universitários por ano para implantação do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial.

Descrição das Vagas	Total de Vagas	2024	2025	2026	2027
Docentes Efetivos (DOC)	10	4	4	1	1
Ag. Univ. - Nível Superior - (AUS)	2	1	1		
Ag. Univ. - Nível Médio - (AUM)	3	1	1	1	

Quadro 3 – Detalhamento dos Códigos de Vagas atribuídos à UEL, em consonância ao disposto no Decreto nº 10.824/2022.

Descrição das Vagas	Total de Códigos de Vagas	Códigos de Vagas
Docentes	10	DOC07479-0-000 DOC07480-0-000 DOC07481-0-000 DOC07482-0-000 DOC07483-0-000 DOC07484-0-000 DOC07485-0-000 DOC07486-0-000 DOC07487-0-000 DOC07488-0-000 DOC07488-0-000
Ag. Univ. Nível Superior	2	AUS01229-0-000 AUS01230-0-000
Ag. Univ. Nível Médio	3	AUM02547-0-000 AUM02548-0-000 AUM02549-0-000



ePROCOLO



Documento: **3530.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 27/09/2023 16:25.

Inserido ao protocolo **19.269.704-2** por: **Merli Garcia S Scheremeta** em: 27/09/2023 15:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7595b02965df34ee07bd48b8912bcb50.